



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 026, de 22 de junho de 1989.

CRIA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - É criado transporte escolar no Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar 50% (cinquenta por cento) das passagens aos alunos que se deslocarem de suas residências até a Escola.

Art. 2º - A indenização de que trata o artigo primeiro, se destina aos alunos de primeiro grau das Escolas Estaduais de 1º e 2º Grau de Poço das Antas e Escola Estadual Valentim Schneider de Boa Vista, Município de Barão, ou outras que vierem a ser criadas no Município.

Parágrafo Único – Os alunos do 2º Grau somente gozarão dos direitos se freqüentarem as escolas dentro do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 22 de junho de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal